



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 685

de 29 de novembro de 1982

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 656 DE 31 DE MAIO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 656, de 31 de maio de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFE- RÊN- CIAS	A	B	C	D	E
1	26.954,00	28.301,00	29.650,00	30.997,00	32.344,00
2	28.883,00	30.328,00	31.771,00	33.216,00	34.659,00
3	33.482,00	35.155,00	36.830,00	38.540,00	40.178,00
4	36.693,00	38.528,00	40.362,00	42.202,00	44.032,00
5	40.797,00	42.837,00	44.877,00	46.917,00	48.957,00
6	44.486,00	46.710,00	48.934,00	51.160,00	53.384,00
7	48.154,00	50.562,00	52.970,00	55.376,00	57.784,00
8	51.843,00	54.435,00	57.027,00	59.619,00	62.211,00
9	56.491,00	59.315,00	62.141,00	64.965,00	67.789,00
10	58.440,00	61.362,00	64.283,00	67.206,00	70.128,00
11	61.568,00	64.646,00	67.725,00	70.803,00	73.882,00
12	64.664,00	67.898,00	71.130,00	74.363,00	77.597,00
13	68.202,00	71.611,00	75.022,00	78.432,00	81.842,00
14	71.752,00	75.339,00	78.926,00	82.515,00	86.102,00
15	76.171,00	79.979,00	83.789,00	87.597,00	91.405,00
16	79.739,00	83.726,00	87.714,00	91.699,00	95.686,00
17	82.818,00	86.958,00	91.099,00	95.240,00	99.381,00
18	86.365,00	90.683,00	95.002,00	99.320,00	103.638,00
19	89.466,00	93.939,00	98.413,00	102.885,00	107.358,00




Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

REFE- RÊN- CIAS	A	B	C	D	E
20	97.458,00	102.330,00	107.203,00	112.077,00	116.949,00
21	100.538,00	105.565,00	110.592,00	115.618,00	120.645,00
22	104.098,00	109.302,00	114.507,00	119.712,00	124.917,00
23	106.384,00	111.702,00	117.022,00	122.341,00	127.661,00
24	110.744,00	116.282,00	121.818,00	127.355,00	132.893,00
25	114.274,00	119.987,00	125.701,00	131.414,00	137.128,00
26	118.266,00	124.179,00	130.093,00	136.005,00	141.918,00
27	121.810,00	127.899,00	133.990,00	140.082,00	146.171,00
28	125.805,00	132.094,00	138.386,00	144.675,00	150.966,00
29	129.331,00	135.798,00	142.264,00	148.731,00	155.197,00
30	132.909,00	139.554,00	146.200,00	152.845,00	159.491,00
31	136.437,00	143.259,00	150.080,00	156.902,00	163.725,00
32	139.955,00	146.954,00	153.950,00	160.949,00	167.946,00
33	145.674,00	152.957,00	160.242,00	167.525,00	174.808,00
34	147.056,00	154.408,00	161.762,00	169.114,00	176.467,00
35	150.611,00	158.142,00	165.672,00	173.203,00	180.733,00
36	155.131,00	162.888,00	170.645,00	178.400,00	186.157,00
37	158.232,00	166.144,00	174.054,00	181.966,00	189.878,00
38	161.394,00	169.462,00	177.533,00	185.603,00	193.672,00
39	164.622,00	172.853,00	181.085,00	189.315,00	197.547,00
40	167.912,00	176.307,00	184.702,00	193.099,00	201.494,00

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas futuramente, se necessário.

=Continua=





Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Continuação=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 29 de novembro de 1982

Ernesto Bettiol

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Antonio Bettiol

-Respondendo p/Chefia da Secretaria-